



# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742  
e-mail: [administrativo@camaraserranopolis.com.br](mailto:administrativo@camaraserranopolis.com.br)

**PORTARIA N.º 53/2026**, de 22 de abril de 2026.

**Atribui a função de Arquivologista a Servidor Público da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** a disposição da Resolução n.º 002/2026, de 13 de abril de 2026, que Cria a Arquivologia da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu e dispõe sobre suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica atribuída a função de **ARQUIVOLOGISTA** para o Poder Legislativo Municipal de Serranópolis do Iguaçu, ao Servidor Público **RODRIGO RIBEIRO NASCIMENTO**, brasileiro, residente e domiciliado em Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CPF n.º 098.\*\*\*.\*\*\*-24, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno.

**Art. 2º** Pelo desempenho da função será concedida gratificação na ordem de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos básicos na forma do Art. 35 da Lei n.º 828/2011, de 06 de janeiro de 2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 22 de abril de 2026.

**Maria Madalena Bertolini**  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2026

EDIÇÃO Nº: 3637 – ANO: XV

27Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 053/2026 – CMSI



### Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná  
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742  
e-mail: [administrativo@camaraserranopolis.com.br](mailto:administrativo@camaraserranopolis.com.br)

PORTARIA N.º 53/2026, de 22 de abril de 2026.

**Atribui a função de Arquivologista a Servidor Público da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** a disposição da Resolução nº 002/2026, de 13 de abril de 2026, que Cria a Arquivologia da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu e dispõe sobre suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica atribuída a função de **ARQUIVOLOGISTA** para o Poder Legislativo Municipal de Serranópolis do Iguaçu, ao Servidor Público **RODRIGO RIBEIRO NASCIMENTO**, brasileiro, residente e domiciliado em Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CPF n.º 098.\*\*\*.\*\*\*-24, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno.

**Art. 2º** Pelo desempenho da função será concedida gratificação na ordem de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos básicos na forma do Art. 35 da Lei n.º 828/2011, de 06 de janeiro de 2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 22 de abril de 2026.

**Maria Madalena Bertolini**  
Presidente



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bby Signer ou o verificador de sua preferência.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.**  
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.serranopolis.pr.gov.br](http://www.serranopolis.pr.gov.br) no link Diário Oficial.